

A fiança, apesar de muito [utilizada em contratos](#) nos países, não é muito compreendida pela população em geral.

Dessa forma, se faz necessário entender melhor como funciona o instituto da **fiança** e outros tipos de garantias existentes no meio jurídico.

CONCEITO



A fiança é um tipo de garantia fidejussória que deve ser realizada por escrito e poderá ser aplicada em negócios obrigacionais de qualquer natureza.

Essa garantia fidejussória também pode ser nomeada como garantia pessoal e, é uma obrigação pessoal que alguém assume, para que seja garantido o cumprimento da obrigação alheia, caso o devedor não a faça.

Nos contratos que envolvem essa garantia, o beneficiário será o credor, de modo que não precisará da demonstração de vontade do devedor e não poderá recusá-la.

Geralmente, a fiança ocorre em obrigações atuais, mas podem ser futuras também.

Esse tipo de garantia é comumente utilizado em contratos imobiliários e bancários, mas poderá ser usado em outros contratos, desde que seja a **obrigação pactuada**.

TIPOS DE GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS

Além das finanças, existem outros dois tipos de garantias que podem ter previsão contratual para oferecer maior garantia ao negócio jurídico em questão. São eles:

Aval

O aval é uma garantia que está diretamente ligada aos títulos de crédito.

Previsto no artigo 897 do Código de Processo Civil, ele é prestado por alguém que assume o risco do negócio realizado, dessa forma, ele cumprirá com o pagamento caso o **devedor originário** não o faça.

Neste sentido é importante que o avalista tenha plena consciência que ele poderá ser acionado pela justiça a qualquer tempo, caso o devedor não realize corretamente o cumprimento de sua obrigação.

Ressalta-se ainda, que o avalista também poderá ser acionado fora do judiciário para cumprir com a obrigação, não dependendo obrigatoriamente a ser executado somente pelo judiciário.

Neste tipo de obrigação, o devedor e o avalista poderão ser acionados concomitantemente para o [cumprimento da obrigação](#).

Outro ponto importante a ser tratado sobre este tipo de garantia é que, se o avalista realizar o pagamento da dívida, ele poderá requerer o ressarcimento de todo o valor pago.

Neste sentido, o ressarcimento poderá, facilmente, ser requerido por meio judicial, assim, o devedor será obrigado a devolver todo o valor pago pelo avalista.

Caução

A caução, assim como o aval, também é muito utilizada em contratos imobiliários. São utilizados igualmente em contratos que envolvam valores de pagamento a produtos ou serviços.

Geralmente envolve o pagamento de parte do valor total do negócio pactuado como garantia do cumprimento do acordado. Dessa forma, garante uma forma de segurança ao acordado.

Neste sentido, a caução também é utilizada em ações judiciais, geralmente quando há algum pedido de urgência sendo tutelado.

Assim sendo, ao realizar o depósito da caução, será garantido que a outra parte não seja prejudicada na ação judicial até que o pedido seja analisado corretamente.

.Portanto, essas são algumas garantias contratuais, assim como a **fiança**, elas são muito utilizadas no meio comercial. Gostou do conteúdo sobre e quer aprender mais sobre o universo do Direito? [Continue acompanhando nosso blog e siga nosso Instagram.](#)